



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CRMV-ES**

**PORTARIA Nº 28, DE 1º DE JULHO DE 2022**

*Disciplina o uso do Sistema Unificado de Administração Pública no âmbito do CRMV-ES, a partir de 1º de julho de 2022*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 19 da Lei 5.517/1968, combinado com as alíneas “a” e “i” do art. 11 do Regimento Interno dos CRMVs, aprovado pela Resolução CFMV nº 591/1992;

Considerando que o Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV adotou o Sistema Unificado de Administração Pública como meio de tramitação de todos os processos administrativos.

Considerando todas as diretrizes estabelecidas pelo CFMV em relação ao SUAP descritas da Portaria CFMV nº 122/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer como data de início de utilização do sistema SUAP, no âmbito do CRMV-ES, a data de 1º de julho de 2022.

**Art. 2º** Adotar no que cabe ao CRMV-ES todas as diretrizes e a regulamentação dispostas pelo CFMV por intermédio da Portaria CFMV nº 122/2021.

**Art. 3º** Após a implantação do SUAP, fica vedada a criação de documentos e processos em formato NÃO digital, exceto quando se tratar do documento TERMO DE ENCERRAMENTO DE TRÂMITE FÍSICO E INÍCIO DE TRÂMITE ELETRÔNICO que deverá ser adicionado tanto ao processo físico quanto ao digital.

**Art. 4º** A tramitação de processos se dará unicamente e exclusivamente via SUAP por meio digital, salvo os casos de processos que se encontram em formato híbrido (parte digital e parte física). Somente nesses casos os processos deverão tramitar em dois formatos até que ocorra sua finalização/arquivamento.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no site do CRMV-ES.

**Méd. Vet. Virginia Teixeira do Carmo Emerich**  
**CRMV-ES nº 568**  
**Presidente do CRMV-ES**